

12/09/19

Cova-Rosa de Anjo da Quadra "10": 562 – Foto, filho de Ana Paula Dias Lessa: (02/09/2017); 563 – Foto, filho de Manuella Coimbra dos Santos; 564 – Foto; 565 – Foto: (07/09/2017).

EDITAL

O Chefe do Cemitério de Maruí torna público o seguinte: os restos mortais atálicos relacionados, e sepultados nessa necrópole no período de **08/09/2016 à 14/09/2016**, serão retirados das sepulturas e recolhidos ao osuário geral, em conformidade com o **Decreto Municipal nº. 4.531/1985**. Havendo a intenção de evitar as referidas exumações, devem os interessados se manifestar administrativamente, por escrito, antes de completar-se o prazo legal de três (03) anos de sepultamento.

Gaveta de Adulto: 2588 – Suzana Martins Carneiro, 2536 – Paulo José Ferreira, 2622 – Lucília Mendes Pinheiro, 2001 – Leandro Conceição dos Santos, 1887 – Neuza de Souza Gomes; (08/09/2016); 2423 – Maria Nazareth de Conceição, 1215 – José Augusto Lima; (09/09/2016); 3863 – Hélio Jorge da Silva Rocha, 2226 – Lourenço Cruz Matos, 2987 – Fabiano José da Silva, 1406 – Carlos Magno Oliveira da Rocha, 2402 – Joaquim Gama, 4081 – Zileth Pinto Braga; (10/09/2016); 3375 – Hélio Freitas, 1493 – Maria José Alexandrino dos Santos, 1127 – Sílvia Barcelos Antônio; (11/09/2016); 3488 – Lair Pereira, 2312 – Aur Paula Castro, 3394 – Milton Emílio de Brito, 2327 – José Ribeiro de Vasconcelos Sobrinho, 2399 – Moyses de Araújo; (12/09/2016); 2904 – Geraldo Muniz Ramos, 1636 – Waldir Ferreira Garcia, 3390 – Altair Alves Plácido, 4632 – João Batista Freitas; (13/09/2016); 3938 – Margarida Maria Camila Pereira, 4210 – Paulo Cesar Gomes da Silva; (14/09/2016).

Gaveta de Adulto da Quadra "B": 658 – Elisea Maria de Souza Correa; (08/09/2016); 062 – João Luiz Sampaio Vargas Filho; (10/09/2016); 564 – Isolda Duarte de Souza; (11/09/2016).

Carnio de Adulto da Quadra "F": 0158 – Leda Carvalho Rodolpho; (09/09/2016); 2911 – Maria Antônia da Conceição de Oliveira, 2911 – Maria de Lourdes de Oliveira; (10/09/2016); 3790 – Luiz Alan da Silva Ferreira; (12/09/2016).

Carnio de Adulto da Quadra "G": 486 – Maria Lúcia Alves da Silva; (09/09/2016). **Cova-Rosa de Adulto da Quadra "2":** 1032 – Ignorado, 1033 – Jorge Mendes Prates; (12/09/2016); 1034 – Cecília Braga Pinto; (13/09/2016).

Carnio de Anjo da Quadra "E": 048 – Helena Matos Gonçalves; (08/09/2017); 031 – John Nathan de Oliveira Ribeiro; (12/09/2017).

Cova-Rosa de Anjo da Quadra "19": 588 – Gabriel Pereira Miliardi de Castilho; (11/09/2017); 567 – Foto, filho de Alessandra Pinto Melrales; (12/09/2017).

EDITAL

O Chefe do Cemitério de Maruí torna público o seguinte: os restos mortais atálicos relacionados, e sepultados nessa necrópole no período de **01/09/2016 à 07/09/2016**, serão retirados das sepulturas e recolhidos ao osuário geral, em conformidade com o **Decreto Municipal nº. 4.531/1985**. Havendo a intenção de evitar as referidas exumações, devem os interessados se manifestar administrativamente, por escrito, antes de completar-se o prazo legal de três (03) anos de sepultamento.

Gaveta de Adulto: 3893 – Patrícia Cunha Ribas; (01/09/2016); 3525 – Anselmo Magalhães Roger Serra; (02/09/2016); 4458 – Gilma Márcia Martins Dutra, 2147 – Flávia Maria Celestino da Silva, 2683 – Paulo Roberto da Costa, 4461 – Mariela Nery Padilha Santiago, 3758 – Maria da Fátima Maia; (03/09/2016); 2225 – Carlos Alberto Batista, 2244 – Elisângela Magno da Costa Thonatz, 3420 – Edina Espalneck Martins, 0657 – Maria Otília de Oliveira, 0694 – Thais Albino da Costa; (04/09/2016); 4117 – Mathheus Souza dos Santos, 1856 – Luiz Carlos da Costa Junior; (05/09/2016); 0396 – Edson Silva, 4218 – Marcos da Conceição da Silva Alves; (06/09/2016); 0748 – Jandira Gregório Moraes, 0498 – Carlos Moscyr de Souza Meneses, 4475 – Maria Aparecida Flores, 0751 – Eliana Ribeiro da Silva, 0815 – Paulo Ramos dos Santos, 2004 – Ricardo Frazão Dutra; (07/09/2016).

Gaveta de Adulto da Quadra "A": João Fernandes Portugal; (02/09/2016). **Gaveta de Adulto da Quadra "B":** 639 – Solange da Conceição Nogueira Pinto; (03/09/2016); 740 – Adilson Azeredo Coutinho, 765 – Marcos dos Santos Neria; (04/09/2016); 473 – Euzébia da Silva Alvarenga; (07/09/2016).

Carnio de Adulto da Quadra "F": 2878 – Vanilda Ribeiro da Silva, 3231 – Gelson Sigmaringa; (07/09/2016).

Carnio de Adulto da Quadra "G": 405 – Maria das Graças Cardoso da Silva; (01/09/2016); 411 – Zilene Floris Batista; (03/09/2016).

Cova-Rosa de Adulto da Quadra "2": 1026 – Sérgio de Oliveira Bonfim, 1028 – Lucas Montezano Garck; (02/09/2016); 1029 – Luiz Gonzaga Pinheiro de Souza; (03/09/2016); 1030 – Kleber Ferraz, 1031 – Indigente; (07/09/2016).

Gaveta de Anjo: 046 – Foto, filho de Larissa Xavier Santos da Silva; (01/09/2017); 166 – Luna de Oliveira Pacheco; (03/09/2017); 031 – Foto, filho de Fernanda Shayna da Silva Duvail, 041 – Yuri Lucas Ribeiro da Conceição; (04/09/2017); 043 – Pedro Lucas Gabriel Siqueira Oliveira; (05/09/2017).

Cova-Rosa de Anjo da Quadra "19": 582 – Foto, filho de Ana Paula Dias Lessa; (02/09/2017); 563 – Foto, filho de Manuella Coimbra dos Santos; 564 – Foto; 565 – Foto; (07/09/2017).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO

Ordem de Serviço nº 011/2019 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, e do outro lado RÔMULO DA FESTA, com o intuito de prestar o serviço de produção de evento – suporte no evento Domingo de Esporte e Lazer, no valor de R\$ 17.000,00 (dezoito mil reais), que obedece a Ordem de Serviço nº 011/2019. Fundamento legal: artigo 24 incisos I e II e artigo 25 incisos I e II da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 339039 do Programa de Trabalho nº 1401278120023.0137.4110 da Fonte 138.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE

Ata da 7ª Reunião Ordinária de 2019 do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Niterói (COMAN) em 30 de julho de 2019, Auditório da Defesa Civil (Rua Coronel Gomes Machado, 258 - Centro - Niterói, CEP: 24020-111).

Presença:

- 1- Leitura e aprovação da Ata da última reunião;
- 2- Câmaras técnicas (CT);
- 3- Apresentação do Plano de Saneamento Ambiental (Dayse Monassa);
- 4- Apresentação do Projeto EcoSocial (Vitor Ramos Costa - Segtag);



Processo nº 230000096/2019	Data: 06/08/2019	Rubrica:	Fls:
----------------------------	------------------	----------	------

Ordem de Serviço 011/2019

Empenho nº 002021

Modalidade : Dispensa de Licitação

Natureza/Despesa: 3339039 – PT 0137.4110

Processo nº 230000096/2019

Prefeitura Municipal de Niterói, aqui designada como **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 28.521.748/0001-59, com sede na Rua Visconde de Sepetiba nº 987, representada neste ato pela Secretaria de Esporte e Lazer (SMEL), através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SMEL**, representada neste ato pelo Secretário Sr. Luiz Carlos Gallo de Freitas, brasileiro, divorciado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade nº 50.574141 IFP, inscrito no CPF sob nº 485.351.847-91, com domicílio profissional na Rua Timbiras nº 409, São Francisco, Niterói/RJ, CEP 24360-250, e por outro lado, aqui designado **CONTRATADO, ROMINHO DA FESTA**, CNPJ nº 33.246.110/0001-97, com sede na Rua Ana Cigana nº 39 – Tribobó – São Gonçalo – RJ, CEP 24751-160, que se faz representar neste ato por seu sócio, Romulo Alberto Rodrigues, residente e domiciliado na Rua Ana Cigana nº 39 – Tribobó – São Gonçalo – RJ, CEP 24751-160, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 090429366-IFP/RJ, inscrito no CPF nº 016.327.687-04.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa **CONTRATADA** deverá fornecer os seguintes serviços a seguir, de acordo com o Termo de Referência, bem como o inventário descritivo dos serviços à fls. 03, ou seja, prestação de serviços em Produção de Eventos – suporte no DOMINGO DE ESPORTE E LAZER, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR DIA P/EVENTO RS	VALOR TOTAL P/EVENTO RS
01	Cama Elástica	100,00	200,00
02	Totó	75,00	150,00
03	Aero Roque	75,00	150,00
04	Basquete Bol	75,00	150,00



Processo nº 230000096/2019	Data: 06/08/2019	Rubrica:	Fls:
----------------------------	------------------	----------	------

05	Tobogã	200,00	400,00
06	Castelinho	100,00	200,00
07	Piscina de Bolinhas	75,00	150,00
08	Pipoca (500)	75,00	150,00
09	Algodão Doce (500)	75,00	150,00
	TOTAL		1.700,00
	TOTAL GERAL		17.000,00

LOCAL DE EXECUÇÃO

Eventos a serem realizados nos Bairros – Fonseca, Engenhoca, Barreto, Santa Bárbara, Caramujo, Cubango, Largo da Batalha, Ponta D'areia, Bairro de Fátima, Cafubá, Várzea das Moças, Engenho do Mato, Piratininga, Pendotiba, Tenente Jardim e Centro

LOCAL DE ENTREGA

Secretaria de Esporte e Lazer – SMEL localizada à Rua Timbiras nº 409 – São Francisco – Niterói/RJ.

PROGRAMA DE TRABALHO

As despesas referentes a esta aquisição deverão ocorrer à conta da seguinte dotação orçamentária: programa de trabalho **1401278120023.0137.4110** – Natureza de Despesa – **339039** – fonte **138**, valor esse suplementado por formulário próprio.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Quanto às obrigações da **CONTRATADA**:

a.- A **CONTRATADA** deverá fornecer o serviço dentro dos padrões exigidos pela **CONTRATANTE** obrigando-se especialmente a:

a.1.- cumprir as obrigações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, não se admitindo qualquer modificação em sua execução sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

a.2.- permitir o acompanhamento dos serviços por técnicos da **CONTRATANTE**;



Processo nº 230000096/2019	Data: 06/08/2019	Rubrica:	Fls:
----------------------------	------------------	----------	------

a.3.- comunicar à **CONTRATANTE** qualquer erro, desvio ou omissão referente à realização dos serviços às especificações ou qualquer documento que faça parte integrante deste Contrato;

a.4.- arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração relacionada à execução do objeto deste certame;

a.5.- Toda instalação, manutenção, desmontagem, operacionalização, e toda ação relacionada para execução do evento dentro do disposto do item 4 deste TERMO DE REFERÊNCIA, correrá única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**. Em caso de quebra, defeito, necessidade de substituição, seja de insumos materiais, físicos, softwares, equipamentos ou profissionais serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, não onerando ou modificando o preço apresentado no orçamento.

a.6.- Todo e qualquer funcionário da empresa que esteja diretamente ou indiretamente relacionado à montagem, operacionalização, segurança, serviço de brigada, recepcionista, coordenador, não terá qualquer vínculo empregatício de prestador de serviço para com a Prefeitura Municipal de Niterói, seja por parte da administração direta ou indireta; portanto, deverá a empresa estar com todas as obrigações trabalhistas, registro de profissionais em dia, não podendo haver qualquer inadimplência ou restrição documental.

a.7.- na fase de habilitação, deverá a empresa ganhadora apresentar todas as certidões negativas ou positivas com efeitos negativos, de acordo com os artigos 27 a 29 da Lei nº 8.666/93, devendo ainda apresentar Contrato Social e toda e qualquer alteração recente do Contrato Social, RG e CPF dos sócios ou empregados com poderes específicos para celebração de contrato com a SMEL. Diante da irregularidade de qualquer documentação será declarada inabilitada.

a.8.- fornecer número de conta corrente, agência e bandeira da instituição bancária.

a.9.- deverá a empresa apresentar um inventário descritivo com todos os serviços, materiais e equipamentos que irão compor o serviço por hora contratado.

a.10.- é obrigação da contratada apresentar quando da habilitação do processo licitatório, certidões negativas de débitos ou positivas com efeitos negativos, CDN da Fazenda Estadual de Tributos da União, CDN do Município, Certidão Negativa de débitos trabalhistas, regularidade de FGTS, Contrato Social registrado, autorização municipal para prestação de serviço, caso haja, alteração no Contrato Social, apresentando-se assim a última registrada, CPF e RG dos sócios ou procuração com poderes específicos para assinatura do contrato de prestação de serviço e comprovante de residência dos sócios.

a.11.- Todos os impostos, taxas decorrentes da prestação do serviço correrão por conta do prestador de serviço.

a.12.- A empresa deverá fornecer e custear toda alimentação dos seus funcionários, compreendida por café da manhã, almoço, lanche da tarde, jantar,



Processo nº 230000096/2019	Data: 06/08/2019	Rubrica:	Fls:
----------------------------	------------------	----------	------

passagem de ida e volta ou diária , a fim de custear esses gastos, devendo demonstrar quando da prestação de contas a emissão da Nota Fiscal para recebimento.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

b.- Quanto às obrigações da **CONTRATANTE**:

b.1.- acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de servidor e/ou comissão especialmente designada ,que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b.2.- Rejeitar no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa ;

b.3.- Prestar esclarecimento sobre as circunstâncias em que foram observadas as irregularidades no serviço ofertado;

b.4.- Notificar a **CONTRATADA** , formal e tempestivamente, sobre a aplicação de multas, penalidades ou quaisquer débitos de sua responsabilidade;

b.5.- Efetuar o pagamento do objeto do fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada e em condições de liquidação;

b.6.- O pagamento ocorrerá 30 (trinta) dias após a realização do evento, com a devida apresentação da Nota Fiscal, ocorrendo a assinatura do contrato e sua publicação.

b.7.- Deverá a **CONTRATANTE** efetuar o pagamento na conta bancária:

BANCO – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Agência 0889

Código de operação - 013

Conta Corrente 00028550-8

ROMULO ALBERTO RODRIGUES

CNPJ nº 33.246.110/0001-97

Valor : R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

MULTA – por infringência às condições da proposta, em 2% até o limite do valor global do contratado, de acordo com a Lei Municipal nº 1494 de 27/03/96.



Processo nº 230000096/2019	Data: 06/08/2019	Rubrica:	Fls:
----------------------------	------------------	----------	------

ALTERAÇÃO E RESCISÃO — o descumprimento do compromisso pela **CONTRATADA** implicará na aplicação das penalidades, de acordo com o disposto nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93. O Contrato também poderá ser rescindido unilateralmente com fulcro no Artigo 78, I a XII, c/c Artigo 79, I da Lei 8.666/93.

Fica eleito o foro da Cidade de Niterói para dirimir dúvidas que não puderem ser solucionadas através de mútuo consentimento

Niterói, 05 de setembro de 2019



Rômulo Alberto Rodrigues
ROMINHO DA FESTA



Luiz Carlos Gallo de Freitas
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Testemunhas:

1.- Luciano Nery da Silva – matrícula _____

2.- _____